



**COMISSÃO DO CONCURSO
LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS
E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 2017-008254

Recurso Administrativo Hierárquico 0000057-18.2017.8.19.0810

DESPACHO

Verifica-se, às fls. 123/129, o Acórdão prolatado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, já transitado em julgado (fls.131) que, por unanimidade de votos, não conheceu o recurso interposto por **EDUARDO SIMÕES VIEIRA**, em face de decisão da Comissão do LIX Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro, que rejeitou a impugnação ao edital do certame.

A decisão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Maria Helena Pinto Machado, Relatora do recurso, foi no sentido de que, na espécie, não cabe recurso ao Egrégio Conselho da Magistratura, uma vez que a questão trazida ao debate não se enquadra nas hipóteses descritas pelo artigo 23, da Resolução nº 02/2016, do Conselho da Magistratura, que dispõe sobre o concurso, nem no art. 50, do Regimento Interno do Conselho da Magistratura.

Diante do Acórdão prolatado, nada há a se prover, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2017.

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES**
Presidente da Comissão do Concurso